Diário Oficial

Município da Estância Turística de Piraju - SP

PREFEITO
Carlos Alberto Camargo Lima

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Antônio Rufato

PRESIDENTE DA CÂMARA
José Carlos Brandini

EDIÇÃO - SERVIDOR RESPONSÁVEL
Elisangela Christienne Oliveira Ferreira

REGULAMENTAÇÃO - Lei 3.979/17 - Decreto 5.773/17

Site Município: www.estanciadepiraju.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=3

Paço Municipal - Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP - CEP: 18800-020 TEL: 14 33059009 E-MAIL: doficial@estanciadepiraju.sp.gov.br

Ano VIII - Edição nº 610 - Sábado, 17 de Maio de 2025. **Número de Páginas: 11**

Leis

LEI Nº 4.447/2025

Dispõe sobre alteração da Lei n° 3.752, de 20/12/2013, alterada pela Lei n° 4.304, de 06/05/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o parágrafo único no Artigo 2º da Resolução nº 04/2010:

"Parágrafo Único - A jornada de trabalho do cargo de Assessor de Comunicação será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de conformidade com a categoria profissional."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 14 DE MAIO DE 2025.
CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no Departamento de Administração, na data supra.
ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEI Nº 4.448/2025

Altera dispositivos da Lei nº 4.324, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão e regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul e logradouros públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4.324, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão e regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul e logradouros públicos e dá outras providências:

"Parágrafo Único – A exploração dos serviços de estacionamento regulamentado "Área de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul", será concedida a GUARDA MIRIM "CONSTANTINO LEMAN", entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00, consoante plano de trabalho apresentado pela entidade, cuja execução será supervisionada pelos departamentos competentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju."

Art. 2º - Fica inserido o artigo 20 à Lei nº 4.324, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão e regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul e logradouros públicos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para estacionamento de veículos:

I - R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) – 60 (sessenta) minutos;

II - R$ 20,00 (vinte reais) - Tarifa de pós-utilização, para pagamento até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do Aviso de Cobrança de Tarifa."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.334/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 14 DE MAIO DE 2025.
CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no Departamento de Administração, na data supra.
ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEI Nº 4.449/2025

Dispõe a criação do Cargo Efetivo de Controlador Interno na Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju e a extinção do Cargo de Secretário Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Cargo Efetivo de Controlador Interno, Referência IV do Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Resolução n. 04 de 09 de Abril de 1990, que instituem o Regime Jurídico Único e dispõe sobre Planos de Cargos, Quadro de Pessoal, Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju e alterada pelas Resoluções n. 10, de 21 de junho de 1994, n. 03, de 17 de agosto de 2005; n. 01 de 07 de janeiro de 2010; n.04, de 23 de abril de 2010; n. 01, de 29 de setembro de 2011; e n.02, de 10 de outubro de 2013; Lei 3980, de 11 de julho de 2017 e Resolução n. 04, de 03 de setembro de 2020.

Art. 2º - O Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes, Anexos II - Quadro de Cargos de Carreira, Anexo IV – Organograma, Anexo V – Plano de Pagamento, Anexo VI – Progressão, Anexo VII – Enquadramento e Anexo VIII - Quadro de Cargos em Comissão passam a vigorar com as seguintes redações e são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - O Cargo Efetivo de Controlador Interno será provido através de concurso público, e com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Requisito para provimento – nível superior completo e escolaridade na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Economia.

Art. 4º - São atribuições básicas do Controlador Interno:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
IV - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão Institucional;
V - assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal;
VI - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
VII - desenvolver outras atividades previstas em atos do Presidente da Câmara Municipal;
VIII - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Art. 5º - Fica extinto o cargo de Secretário Geral do Quadro de Cargos Permanentes.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 14 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, na data supra.

ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos p/ Provimento
1	Serviçal	I	1º grau completo ou equivalente
3	Vigias	I	1º grau completo ou equivalente
1	Encarregado Manutenção e Serviços Gerais	III	1º grau completo
1	Analista Administrativo	IV	Nível Superior Completo, Graduação em Administração, Contabilidade, Direito ou Gestão Pública.
1	Controlador Interno	IV	Nível superior completo e escolaridade na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Economia.
1	Procurador Jurídico	V	Bacharel em Direito com registro na OAB e 3 anos de prática forense, após diplomação.
1	Oficial Administrativo	V	2º grau completo e técnico de contabilidade com registro no CRC e conhecimentos de Administração Pública.
1	Oficial Financeiro	V	2º grau completo, conhecimento gerais de redação, noções de técnica em contabilidade com registro no CRC.

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE CARREIRA

Classe	Denominação	Ref.	Requisitos p/ Provimento
1	Serviçal	I	Concurso Público
	Vigias	I	Concurso Público
2	Encarregado Manutenção e Serviços Gerais	III	Concurso Público
	Analista Administrativo	IV	Concurso Público
	Controlador Interno	IV	Concurso Público
	Procurador Jurídico	V	Concurso Público
	Oficial Administrativo	V	Concurso Público
	Oficial Financeiro	V	Concurso Público

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES PARA PREENCHIMENTO E DESCRIÇÃO BÁSICA DE FUNÇÕES

5 – CONTROLADOR INTERNO

Requisitos mínimos para preenchimento:

- Nível Superior completo, e escolaridade na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Economia.

Descrição básica da função

- avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
- apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão Institucional;
- assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal;
- atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- desenvolver outras atividades previstas em atos do Presidente da Câmara Municipal;
- examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

ANEXO IV - ORGANOGRAMA

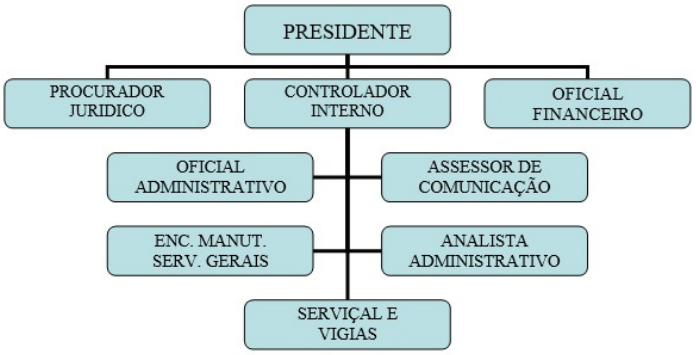

ANEXO V – PLANO DE PAGAMENTO

REFERÊNCIA	VALOR – R$ ABRIL/2025
I	2.444,46
III	4.232,11
IV	4.581,70
V	7.284,63
CM1	7.284,63

ANEXO VI - PROGRESSÃO

GRAUS	SOBRE O VENCIMENTO (%)
A	3
B	6
C	9
D	12
E	15
F	18
G	21
H	24
I	27
J	30
K	33
L	36
M	39
N	42
O	45
P	48
Q	50

CONT. LEI Nº 4.449/2025

ANEXO VII - ENQUADRAMENTO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
SERVIÇAL	SERVIÇAL
VIGIA	VIGIA
E. M. S. GERAIS	E.M.S. GERAIS
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO
----------	CONTROLADOR INTERNO
PROCURADOR JURÍDICO	PROCURADOR JURÍDICO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
OFICIAL FINANCEIRO	OFICIAL FINANCEIRO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

ANEXO VIII – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Ref.ª	Requisito p/ Provimento
1	Assessor de Comunicação	CM1	Jornalista, com nível superior completo e registro no MTb, além de observação do item 3 do Anexo III.

LEI Nº 4.450/2025

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,** Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Animal, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de Infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I - repasses de recursos de, no mínimo 4% (quatro por cento), aplicados sobre a receita bruta obtida a partir da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III - créditos adicionais a ele destinados;

IV - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V - outras receitas eventuais.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 1º Os depósitos destinados ao FMSAI serão realizados através de transferência eletrônica.

§ 2º O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, bem como das ações financiadas pelo Fundo.

§ 3º O Poder Executivo deverá no prazo de 30 (trinta) dias, regulamentar a organização e o funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 4º A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

§ 5º O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§ 6º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º - A Sabesp poderá reter os repasses aos FMSAI em caso de inadimplemento das faturas de consumo e/ou acordos de parcelamento por parte dos órgãos e entidades da administração direta do Município, enquanto durar esta condição, e observado o montante total devido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 15 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, na data supra.

ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO



Educação - Edital

EDITAL N. º 13, DE 16/05/2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE PREMENTE DE UNIFORMIZAR CRITÉRIOS, BEM COMO, DE ESTABELECER DATAS/PRAZOS PARA O BOM ANDAMENTO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, EXPEDE O PRESENTE EDITAL PARA COMUNICAR AOS SENHORES PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2024 (CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO), O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, A SABER:

- DIA **20/05/2025** – ÀS 09H00 HORAS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

P II – E.D. FÍSICA – 02 AULAS POR TURMA

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF VR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS	3º ANO	B	T		12:30 13:20	16:10 17:00				LIVRES
	1º ANO	B	T		13:20 14:10	13:20 14:10				
	4º ANO	B	T		14:10 15:00	12:30 13:20				
	2º ANO	B	T		15:20 16:10	15:20 16:10				
	5º ANO	B	T		16:10 17:00	14:10 15:00				

OFICINA P II – INGLÊS – 02 AULAS POR TURMA

U.E.	CLASSE	TURMA		TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF PROF. GILBERTO BONAFÉ	PRÉ II	A		T			14:20 15:50				DESISTÊNCIA PROFª GABRIELLE SILVA BORGES

OFICINA P II – ARTE – 02 AULAS POR TURMA

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF PROF. LEONEL L. MENDES GONÇALVES	1º AO 5º ANO	B	T				12:30 17:00			LIVRES

OFICINA P I – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – 01 AULAS POR TURMA

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF PROF. YOLANDA MARINHO LESSA	1º ANO	A	T				12:50 13:40			SUBSTITUIÇÃO CAMILA LEITE BORANELLI
EMEIEF PROF. YOLANDA MARINHO LESSA	1º ANO	C	T				14:20 15:10			SUBSTITUIÇÃO CAMILA LEITE BORANELLI
EMEIEF PROF. YOLANDA MARINHO LESSA	4 ANO	C	T				13:40 14:30			SUBSTITUIÇÃO CAMILA LEITE BORANELLI

CLASSES – SUBSTITUIÇÃO

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF PROFª BALBINA MARQUES GALVÃO	4º ANO	D	T		12:30 17:00	12:30 17:00	12:30 17:00	12:30 17:00	12:30 17:00	SUBST. LIC. GESTANTE KAROLINE P. DOS SANTOS

PROFESSOR I – CLASSE LIVRE

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEI PROFª CINIRA GARCIA G. DA MOTA	M U	A	T		12:00 17:00	12:00 17:00	12:00 17:00	12:00 17:00	12:00 17:00	APOSENTADORIA ELISABETH AP. P. VETRONE

PROFESSOR I - MEIO AMBIENTE – 01 AULA POR TURMA – OFICINA

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF PROF. YOLANDA MARINHA LESSA	5º	C	T			13:40 14:30				SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA C. OLIVEIRA

I- O CANDIDATO QUE JÁ TEVE CLASSE/AULA ATRIBUÍDA NO SISTEMA MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL, PARA TER NOVA ATRIBUIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR HORÁRIO DO TRABALHO ASSUMIDO (ANEXO I), EXPEDIDO PELA UNIDADE ESCOLAR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, ALÉM DE DECLARAR SE ACUMULA OU NÃO (ANEXO II), NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 41.915/97;

II- TAMBÉM COMO PARTE DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, CADA CANDIDATO, NO ATO DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO, DEVERÁ RECEBER COMUNICADO IMPRESSO REFERENTE AOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUA DEVIDA CONTRATAÇÃO;

III- NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2025 A CHAMADA DOS CANDIDATOS PARA ATRIBUIÇÃO TERÁ COMO CRITÉRIO A SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO, ISTO É, PARA ESCOLHA TERÁ COMO SEQUÊNCIA O NÚMERO POSTERIOR AO DA ATRIBUIÇÃO ANTERIOR;

IV- DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 OS EDITAIS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS SERÃO PUBLICADOS NO MURAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

- OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS FICAM CONVOCADOS PARA REFERIDA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO:

P I – DO N. 249 AO 256.

P II – EDUCAÇÃO FÍSICA - DO N. 01 AO 44.

P II – INGLÊS – DO N. 01 AO 20.

P II – ARTE – DO N. 21 AO 25.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU (SP), 16/05/2025.

Rosana Pires Tonon
Diretora Municipal de Educação

Fiscalização

NOTIFICAÇÃO Nº 000685/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: COMERCIAL IBIAÇU DE EMPREENDIMENTOS LTDA
Compromissário: ADRIANA OLIVEIRA LOPES
Endereço Imóvel: R: ANTONIO GENTIL Nº S/N CEP 18.803-482
Bairro: JARDIM CRISTAL
Cadastro: 0-10-11-24-0021-0093-01-00-0 **Quadra:** A **Lotes:** 02

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 14 de maio de 2025.

FERNANDO SOARES JUNIOR
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000687/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: COMERCIAL IBIAÇU DE EMPREENDIMENTOS LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: ANTONIO GENTIL Nº S/N CEP 18.803-482
Bairro: JARDIM CRISTAL
Cadastro: 0-10-12-31-0002-0020-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 01

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 15 de maio de 2025.

FERNANDO SOARES JUNIOR
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000688/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: MARCOS CESAR PEREIRA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: ANTONIO GENTIL Nº S/N CEP 18.803-482
Bairro: JARDIM CRISTAL
Cadastro: 0-10-12-31-0002-0057-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 04

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 15 de maio de 2025.

FERNANDO SOARES JUNIOR
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000689/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: COMERCIAL IBIAÇU DE EMPREENDIMENTOS LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: ANTONIO GENTIL Nº S/N CEP 18.803-482
Bairro: JARDIM CRISTAL
Cadastro: 0-10-12-31-0002-0119-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 07

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 15 de maio de 2025.

FERNANDO SOARES JUNIOR
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000693/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: GLADISON DILMAR LIMA MILANI
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: APARECIDO GONCALVES Nº S/N CEP 18.803-490
Bairro: JARDIM CRISTAL
Cadastro: 0-10-11-34-0004-0171-01-00-0 **Quadra:** F **Lotes:** 35

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 16 de maio de 2025.

FERNANDO SOARES JUNIOR
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000694/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: GLADISON DILMAR LIMA MILANI
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: APARECIDO GONCALVES Nº S/N CEP 18.803-490
Bairro: JARDIM CRISTAL
Cadastro: 0-10-11-34-0004-0161-01-00-0 **Quadra:** F **Lotes:** 34

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 16 de maio de 2025.

FERNANDO SOARES JUNIOR
FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO - DSTF

Exercício 2025 | **AIIM NÚMERO: 0034-F/2025**

Proprietário: COMERCIAL IBIAÇU DE EMPREENDIMENTOS LTDA
Compromissário: TARSIS BERNARDO DE SOUZA
Endereço do imóvel: RUA JOSIAS BRISOLA LEME, S/N, QUADRA 06 LOTE 21
Bairro: JARDIM CRISTAL II
Cadastro: 010 11 34 0018 0120 01

Descrição dos fatos e enquadramento legal: Na data de **09 de maio de 2025**, foi constatado que o contribuinte autuado não efetuou a limpeza do lote de terreno urbano sob sua responsabilidade, conforme o estabelecido na **Notificação nº. 0545/2025,** do dia 24/03/2025, infringindo o disposto do Artigo 2º, Inciso 4º paragrafo 3º da Lei Municipal nº. 4.102/2018, que dispõe a aplicação dos dispositivos da Lei nº. 2.058, de 02.12.1996, que dispõe a Política Municipal de Urbanismo de Piraju, no que se refere à Estética Urbana, e da outras providências.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO

MULTA INFRACIONAL.....
TOTAL.....
(Quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) — **R$ - 518,28**

Fica o infrator intimado a recolher a Multa apurada acima ou a impugnar a exigência / contestar a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos nos termos da legislação em vigor (Lei 4.102/2018).

Estância Turística de Piraju, 12 de maio de 2025.

Fernando Soares Junior
FISCAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 4102/2018 | Setor de Trânsito e Fiscalização - SETRAF
Fiscal: Fernando Soares Junior - Matrícula 00371475

Importante: Caso o contribuinte autuado não regularize a situação em que o imóvel se encontra, ficará sujeito a novas penalidades, nos mesmos valores, independentemente de nova notificação.

PLANTÃO DE FARMÁCIAS

DIA	FARMÁCIA	TELEFONES
10/05/2025 17/05/2025	Farmácia São Paulo Av. Dr. Domingos T. Gallo nº 179	3351 2499 (com) 99721 91 34 (res)
17/05/2025 24/05/2025	Farmácia Santa Mônica Rua Sete de Setembro nº 827	3351-2267 (com) 99702 2267 (res)
24/05/2025 31/05/2025	Drogacentro Rua Major Mariano nº 818	3352 6300 (com) 99783 2068 (res)
31/05/2025 07/06/2025	Drogaria Total Rua Carlos de Campos, 571	99870 64 61
07/06/2025 14/06/2025	Biodrogas - Vita Farma Rua Major Mariano nº 543	3351-36 96 (com) 99904 36 96 (res)
14/06/2025 21/06/2025	Farmácia Santa Teresinha Praça Ataliba Leonel, 190	3351-19 07 (com) 3351- 1617 (res)

O Plantão tem início às 12:00 h do Sábado e término às 12:00 h do Sábado seguinte.

DENÚNCIAS referentes ao descumprimento do estabelecido neste Plantão de Farmácias deverão ser realizadas diretamente no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal ou pelo telefone celular número (14) 998784909 - Plantão do Setor de Fiscalização.

Cada Farmácia deverá manter em lugar bem visível ao Público, indicação da Farmácia de Plantão.

CRISTIANO MAIQUE - Chefe do Setor de Fiscalização

Lançadoria

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIRAJU - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 29 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDISON FEDERIGHI (ESPÓLIO DE)	011.636.638-91	6877/00004/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELMO ANTONIO PASCHOARELLI — Matrícula: 00370588
Cargo: FISCAL DE RENDAS / 715 — Assinatura:

Data de afixação: 29/04/2025
Data de desafixação: 14/05/2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIRAJU - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ASSOCIACAO DE AGR FAMILIARES FORCA DA TERRA DE PIRAJU	04.228.708/0001-55	6877/00003/2025
ASSOCIACAO DE AGR FAMILIARES FORCA DA TERRA DE PIRAJU	04.228.708/0001-55	6877/00004/2025
FRANCISCO LUCIANO RIBEIRO	090.970.508-98	6877/00002/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELMO ANTONIO PASCHOARELLI — Matrícula: 00370588
Cargo: FISCAL DE RENDAS / 715 — Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025
Data de desafixação: 27/05/2025

Audiência Pública - Departamento Municipal de Cultura

CONVITE

A Prefeitura da Estância Turística de Piraju, por meio do Departamento Municipal de Cultura, **CONVIDA**, a todos os artistas e trabalhadores do setor cultural, para **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para execução dos recursos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc 2025), a ser realizada no dia 22 de maio, quinta feira, às 19:30hs, no auditório do Centro de Convenções Richardson Lousada** (Av. São Sebastião, nº 331, Jr. Europa), para consultas e sugestões para criação do plano de ação municipal da Lei Aldir Blanc II (Lei 14.399/2022), que destinará a cultura local, cerca de R$ 900 mil, vigência de 2025 a 2028.

A iniciativa visa principalmente consultar a sociedade civil, especialmente os representantes e agentes do setor cultural, para a construção de um plano de ação para a destinação dos recursos destinados ao município, a fim de garantir a aplicação e execução de forma democrática e transparente.

Todos estão convidados para a audiência pública.

Estância Turística de Piraju, 16 de maio de 2025
Luis Fernando Scarcella - Assessor de Cultura

Convocações

CONSELHO DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

Ficam os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – da Estância Turística de Piraju, **CONVOCADOS para uma reunião no dia 21/05/2025 às 14h30, no Departamento Municipal de Educação (DEDUC), na Rua Vicente de Paula, nº 95 – Centro.**

A presença de cada membro do Conselho é muito importante. Se estende como convite a todos os interessados que desejarem participar desta reunião.

Pauta: Apreciação e aprovação do cronograma de reuniões para o ano em exercicio.

Estância Turística de Piraju (SP), 15/05/2025.

Adriane Cavallaro Oliveira

Presidente do CACs Fundeb

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal da Estância Turística de Piraju, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus membros nomeados pelo Decreto nº 6.893/2024, bem como qualquer cidadão Pirajuense, interessados nas questões relativas à Proteção e Defesa dos Animais para a Reunião Ordinária a ser realizada no **dia 22 de maio de 2025 às 17 horas**, sito à Rua Washington Osório de Oliveira, 270, Centro, Município da Estância Turística de Piraju/SP, com a seguinte pauta:

1- Recondução dos membros para o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;

2- Apresentação da aplicação da EPI 38/2024;

3- Apresentação da aplicação da EPI 39/2024;

4- Outros assuntos inerentes ao Conselho.

Estância Turística de Piraju, 15 de maio de 2025.

Giuliana Motta Tonon

Presidente do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS CMPDA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais da Estância Turística de Piraju **CONVOCA** os seus membros do Conselho nomeados pelo Decreto 6.894/2024, bem como qualquer cidadão interessados nas questões relativas à Proteção e Defesa dos Animais para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **22 de maio de 2025, às 17:30 horas**, sito à Rua Washington Osório de Oliveira, 270, Centro, Município da Estância Turística de Piraju/SP, com a seguinte pauta:

1- Recondução dos membros para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;

2- Outros assuntos inerentes ao Conselho.

Estância Turística de Piraju,15 de maio de 2025.

Giuliana Motta Tonon

Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PIRAJU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR

O Conselho Municipal de Turismo da Estância Turística de Piraju, com sede à Praça Benedito Silveira Camargo, 189 – Centro – Piraju SP - **CONVOCA,** através deste edital, todos os membros para **SESSÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no **dia 29/05/2025 (quinta-feira), às 15h,** na Oficina de Artes do Parque da FECAPI – Av. Ver. Eduardo Cassanho, 330.

Pauta do dia:

1. Comunicados do DETUR;

2. Comunicados da Presidência;

3. Apreciação do pedido de liberação do FUMTUR, pelo DEPRO, para a confecção e instalação de placas turísticas (placas marrons).

Piraju, 16 de maio de 2025.

Felipe Bertem Chagas - Presidente

Convocação - Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 17/2025

Pelo presente Edital de Convocação, ficam os candidatos, classificados nos Concursos Público e cargos a seguir, convocados a comparecerem junto ao **Setor de Recursos Humanos** desta Prefeitura Municipal de Piraju, à Praça Ataliba Leonel, nº 173, na cidade de Piraju, das **10:00** às **15:00 horas**, no prazo de **03** (três) dias úteis contados do primeiro dia da publicação deste Edital, para fins de manifestarem-se sobre interesse em aceitar sua **POSSE**.

Candidatos aprovados no Concurso Público **nº 01/2022**

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO		
Class.	**Nome**	**CPF**
03	FERNANDA RAMOS BORNEO DE ABREU	266.504.468-40

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO PEDRO (PRAZO DETERMINADO)		
Class.	**Nome**	**CPF**
06	DÉBORA GARCIA RIBEIRO	120.235.178-69

Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
16 DE MAIO DE 2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Suspensão de Edital

SUSPENSÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAJU**, estado de São Paulo, torna pública a **SUSPENSÃO** do vencimento do Edital da Concorrência Eletrônica n. 02/2025 (processo administrativo n. 1755/2025), o qual visa à execução de obras/serviços de execução reforma e ampliação da cozinha piloto, inicialmente previsto para o dia 19/05/2025, às 9h.

Piraju/SP, 15/05/2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Extratos

EXTRATO DO CONTRATO N. 38/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 02/2025. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA**: Elierson de Matos Rocha - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de veículos terceirizados, com motorista e com monitor, visando à realização do transporte escolar da rede pública de ensino, para a linha 15. **VALOR TOTAL:** R$ 134.680,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 12.05.2025. **DATA DE ASSINATURA:** 09.05.2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 68/2024

PROCESSO: Dispensa de Licitação n. 3291/24. **CONTRATANTE:** Município da Estancia Turística de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50). **CONTRATADA:** Clínica Neuro Center Ltda (CNPJ n. 32.211.433/0001-82).**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 08/05/2025, conforme justificativa do Oficio n. 052/2025 do Departamento de Saúde, datado de 28/04/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 39/2024

PROCESSO DE ORIGEM: dispensa de licitação n. 483/2024. **CONTRATANTE:** Município de Piraju (CNPJ 46.223.699/0001-50). **CONTRATADA:** Gustavo Aparecido Sara (CNPJ 31.879.138/0001-36). **OBJETO DO ADITAMENTO:** prorrogação do prazo de sua vigência por mais seis meses, a partir de 18/06/2025 até 19/12/2025. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 13 de maio de 2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 24/2023

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 79/2022. **CONTRATANTE:** Município de Piraju (CNPJ n. 46.223.699/0001-50). **CONTRATADA:** BJ Brasil LTDA (CNPJ n. 40.039.939/0001-84). **OBJETO DO ADITAMENTO:** substituição do veículo da linha 8. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 13 de maio de 2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO N. 22/2022

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 10/2022. **CONTRATANTE:** Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50). **CONTRATADO:** R.S.A Comércio e Serviços em Solução Digital Ltda. (CNPJ 09.610.911/0001-05). **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 18/05/2025, assim como a aplicação do índice de reajuste contratual. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 13/05/2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

19º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 37/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 30/2013. **LOCATÁRIA:** Município da Estância Turística de Piraju. **LOCADORA:** Serviço de Obras Sociais – S.O.S. de Piraju. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogado até 30.06.2026, a contar do dia 30.06.2025, a vigência do contrato original que objetiva a locação do imóvel localizado na Avenida das Acácias, 100, Jardim Ana Maria, destinada a abrigar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II. **DATA DO ADITAMENTO:** 13.05.2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Reconhecimento e Autorização

RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n. 14/2025

Departamento Requisitante: Departamento de Orçamento e Finanças – DOFIN/Setor de Lançadoria.

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Piraju **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21.

DO OBJETO: contratação dos serviços de recolhimentos de tributos e demais receitas púbicas pela **REDE LOTÉRICA**, através da instituição financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF – CNPJ n. 00.360.305/0001-04

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF** exclusiva das Redes Lotéricas em todo país, atende a todas as exigências do Departamento de Orçamento e Finanças – DOFIN, bem como de habilitação para contratação.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *...*
>
> *I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
>
> *...*

Contratada:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, inscrita no CNPJ n. 100.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul – Quadra 04, Lote 3/4, cidade de Brasília/DF.

Valor da Tarifa:

R$ 2,10 (dois reais e dez centavos)

Diante dos dados expostos, o Prefeito Municipal RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21 e AUTORIZA a contratação dos serviços de recolhimentos de tributos e demais receitas públicas com a "CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF" instituição financeira exclusiva das REDES LOTÉRICAS.

Da Publicação:

A publicidade da contratação se dará na forma prevista no inciso II do artigo 55 do Decreto Municipal n. 6.629/23.

Município da Estância Turística de Piraju, 16 de maio de 2025.

Carlos Alberto Camargo de Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Adjudicação e Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2025

OBJETO: registro de preços de pneus, câmaras e outros itens de borracharia.

ADJUDICATÁRIAS:

AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ 50.822.696/0001-00), estabelecida na R. Antonio Bernardo da Cunha, 345, Baixada, Avaí/SP, CEP 16650-040, para o(s) item(ns) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
6	PNEU 195/60 R15 1ªLINHA RADIAL 88V	Unid	WESTLAKE	Z-105	12	359,90
47	RODA 600 X 175 S/C 6 FUROS	Unid	XBRI	XBRI	7	510,00

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (CNPJ 42.188.998/0001-40), estabelecida na R. Amazonas, 886, Stella Maris, Andradina/SP, CEP 16901-160, para o(s) item(ns) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
44	RODA 7,50 X 22,5 S/C 10 FUROS	Unid	SPEEDMAX	DISCO SRW 10F	30	600,10
45	RODA 8,25 X 22,5 S/C 10 FUROS	Unid	SPEEDMAX	DISCO SRW 10F	8	572,10
46	RODA 750 X 22,5 S/C 8 FUROS	Unid	SPEEDMAX	DISCO STEEL SRW 8F	6	615,10

RAVI E-COMMERCE LTDA. (CNPJ 52.954.144/0001-80), estabelecida na R. Atum, 466, quadra B, lote 16, Santa Luzia, Tijucas/SC, CEP 88200-714, para o(s) item(ns) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	PNEU 225/65 R16 1ªLINHA CARGA 112/110T	Unid	WINDFORCE	MILEMAX	240	560,00
2	PNEU 215/75 17,5 1ªLINHA 16 LONAS LISO 135/133L	Unid	LONGMARCH	LM216	150	690,00
3	PNEU 275/80 22,5 1ªLINHA RADIAL 16 LONAS LISO 149/146M	Unid	DURABLE	DR622	60	1500,00
4	PNEU 175/70 R14 1ªLINHA 88T	Unid	ROUTEWAY	ROADTREK RY28	60	280,00
5	PNEU 235/75 17,5 1ªLINHA 16 LONAS 143/141J	Unid	FORTUNE	FT78	80	770,00
8	PNEU 900 X 20 1ªLINHA CONVENCIONAL 16 LONAS LISO 140/137J	Unid	CHENGSHAN	CSP48	10	1750,00
9	PNEU 195/70 R15 1ªLINHA CARGA 104/102R	Unid	DOUBLEKING	DK768	26	380,00
10	PNEU 700 X 16 RADIAL 1ªLINHA 10 LONAS LISO	Unid	DURABLE	DR40	12	990,00
11	PNEU 235/70 R16 1ªLINHA 106S	Unid	SUNWIDE	DUREVOLE A/T	16	510,00
12	PNEU 225/75 R15 1ªLINHA CARGA	Unid	LINGLONG	CROSSWIND ECOTOURING	12	470,00
13	PNEU 165/70 R14 1ªLINHA 81T	Unid	JK	VECTRA	32	290,00
14	PNEU 205/75 R16 1ªLINHA CARGA 110R	Unid	SUNWIDE	VANMATE	8	399,00
15	PNEU 225/75 R16 1ªLINHA CARGA 121/120R	Unid	LINGLONG	RADIAL666	20	490,00
16	PNEU 185/70 R14 1ªLINHA 88H CARRO PASSEIO	Unid	PRIMETRAC	TOURSTAR H06	12	300,00
17	PNEU 185 R14 8 LONAS CARGA KOMBI 1ªLINHA	Unid	SUNSET	OVER CARGO B3	60	360,00
18	PNEU 185/65 R15 1ªLINHA 88H	Unid	XBRI	FASTWAY P7	48	280,00
19	PNEU 750 X 16 1ªLINHA 14 LONAS LISO	Unid	MERIDIONAL	KING LP23	12	790,00
20	PNEU 215/80 R16 1ªLINHA RADIAL 107S	Unid	XBRI	FORZA AT E1	8	1040,00
21	PNEU 295/80 R22,5 1ªLINHA 152/148M	Unid	DURABLE	DR766	20	1490,00
22	PNEU 12,4 X 24 12 LONAS 1ªLINHA	Unid	SPEEDROAD	O1351	6	1690,00

CONT. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAIS - PE 07/2025

23	CÂMARA DE AR 12,4 X 24 1ªLINHA	Unid	JABUTI	TR218A	6	160,00
24	PNEU 18,4 X 30 1ªLINHA 12 LONAS	Unid	SPEEDROAD	O1351	6	3850,00
25	CÂMARA DE AR 18,4 X 30 1ªLINHA	Unid	JABUTI	TR218A	6	300,00
26	CÂMARA DE AR 14,9 X 24 1ªLINHA	Unid	JABUTI	TR218A	6	210,00
27	PNEU 18,4 X 34 1ªLINHA 14 LONAS	Unid	SPEEDROAD	O1351	6	4500,00
28	CÂMARA DE AR 18,4 X 34 1ªLINHA	Unid	JABUTI	TR218A	6	350,00
29	CÂMARA DE AR 700 X 16 1ªLINHA BICO DE BORRACHA K16	Unid	JABUTI	TR15	12	59,00
30	PNEU 12,5 – 80/18 1ªLINHA 12 LONAS	Unid	SPEEDROAD	O4510	6	1650,00
31	CÂMARA DE AR 12,5 – 80/18 1ªLINHA	Unid	JABUTI	TR15	6	130,00
32	PNEU 17,5 X 25 16 LONAS 1ªLINHA L-3	Unid	SPEEDROAD	O9011	6	4500,00
33	CÂMARA DE AR 17,5 X 25 1ªLINHA	Unid	JABUTI	TR220A	6	235,00
34	PNEU 12 X 16,5 12 LONAS 1ªLINHA	Unid	SPEEDROAD	O5410	6	1130,00
35	CÂMARA DE AR 12 X 16,5 1ªLINHA	Unid	JABUTI	TR15	6	100,00
36	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS 1ªLINHA R-4	Unid	SPEEDROAD	O4510	6	3490,00
37	CÂMARA DE AR 19,5 X 24 1ªLINHA	Unid	JABUTI	TR220A	4	320,00
39	CÂMARA DE AR 1400 X 24 1ªLINHA	Unid	JABUTI	TR220A	20	260,00
40	PNEU 1300 X 24 16 LONAS 1ªLINHA	Unid	SPEEDROAD	O9010	12	2750,00
41	CÂMARA DE AR 1300 X 24 1ªLINHA	Unid	JABUTI	TR220A	12	260,00
42	CÂMARA DE AR 750 16 BICO METAL	Unid	JABUTI	TR75A	14	67,00
43	PROTETOR 750 R16 RADIAL	Unid	JABUTI	JABUTI	14	30,00
48	PNEU 275/80 R 22,5 BORR 149/146M	Unid	EUROMINA	MERIDIONAL TORINO	16	1500,00
49	PNEU 215/75 17,5 BORR 135/133L (215/75 R 17,5)	Unid	ROADX	RT785	40	790,00
50	PROTETOR ARO 25 (17,5-25)	Unid	JABUTI	JABUTI	10	150,00
51	PROTETOR ARO 24 (1400-24 – 1300 – 24)	Unid	JABUTI	JABUTI	20	100,00

Os itens 7 e 52 fracassaram. O item 38 é objeto de recurso.

VALOR GLOBAL ADJUDICADO NESTE ATO: R$ 660.562,60 (oitocentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DESTA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAIS: 16 de maio de 2025.

Piraju/SP, 16 de maio de 2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Vigilância Sanitária

A **CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRAJU** em conformidade com o disposto no Código Sanitário Estadual (Lei 10.083/98) e atendendo ao artigo 17 da Portaria CVS nº 1, de 5 de janeiro de 2024, faz público os seguintes despachos:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PIRAJU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE

Comunicado de Laudo de Análise 218.1P.0/2025, protocolo 024.00033464/2025 – SEI/IAL, programa de monitoramento de agrotóxicos, Produto: água tratada, com conclusão do ensaio: satisfatório. Arquive-se. Piraju, segunda-feira, 12 de maio de 2025.

Comunicado de LAVRATURA DE TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS Referente ao Protocolo: 145A/2025 Data de Protocolo: 12/05/2025 Razão Social: SOCIEDADE DE BENEFICENCIA DE PIRAJU CEVS: 353880801-8661-000001-1-6 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 818, BAIRRO CENTRO Município: PIRAJU CEP: 18800-037 UF: SP Resp.Legal: ANA ELISA AMBROSIO CRF-SP: 21.488. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU, Comunica a Lavratura do Termo de Apreensão e inutilização de medicamentos, TRM-537-A n° 0777 do dia 22/04/2025 às 08:00h, em virtude de ter expirado o prazo de validade dos seguintes medicamentos/produtos, a pedido do estabelecimento: cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml, 2 amp, lote 2300076.A, validade 01/2025;fenobarbital 200mg(100mg/

ml), 2 amp, lote 23010702, validade 02/01/2025;fluoxetina 20mg, 10 caps, lote 25723382, validade 28/02/2025;isoflurano 100ml, 1 fr., lote 009745, validade 01/2025.
PIRAJU, segunda-feira, 12 de maio de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento referente à protocolo: 111/2025 Data de Protocolo: 30/04/2025 CEVS: 353880801-812-000007-1-0 Data de Validade: 12/01/2026 Razão Social: NOSSE & NOSSE LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.297.388/0001-46 Endereço: RUA CORONEL JOÃO OLIVA (SETOR VERMELHO), 289 CENTRO Município: PIRAJU CEP: 18800-000 UF: SP Resp. LEGAL: REJANE CORDOBA NOSSE CPF: 24710038856 Resp. Técnico: JULIANA NOSSE VIANNA CPF: 40134190840 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:40924 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PIRAJU, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento referente à protocolo: 109/2025 Data de Protocolo: 29/04/2025 CEVS: 353880801-863-000236-1-2 Data de Validade: 28/01/2026 Razão Social: ADRIANO VIDOR ZILIO CNPJ/CPF: 13718828863 Endereço: R. RENATO DARDES (SETOR ROSA), 679 SALA 01 CENTRO Município: PIRAJU CEP: 18800-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANO VIDOR ZILIO CPF: 13718828863 Resp. Técnico: ADRIANO VIDOR ZILIO CPF: 13718828863 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:85.926 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PIRAJU, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento (atividade médica) referente à protocolo: 112/2025 Data de Protocolo: 06/05/2025 CEVS: 353880801-863-000340-1-0 Data de Validade: 06/05/2026 Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ/CPF: 49.856.206/0001-07 Endereço: Outros RODOVIA SP 287, S/N JARDIM NENÊ MOTA Município: PIRAJU CEP: 18803-461 UF: SP Resp. Técnico: GUSTAVO ARRUDA ALVES CPF: 07749064990 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:254231 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PIRAJU, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento (odontologia) referente à protocolo: E20250006507 Data de Protocolo: 23/04/2025 CEVS: 353880801-863-000339-1-0 Data de Validade: 23/04/2026 Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ/CPF: 49.856.206/0001-07 Endereço: Rodovia SP 287, SN JARDIM NENE MOTTA Município: PIRAJU CEP: 18803-461 UF: SP Resp. LEGAL: VANIA ROSSETI CARDOSO CPF: 22198847833 Resp. Técnico: FERNANDA APARECIDA LAINO CPF: 26156303855 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56198 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PIRAJU, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento referente à protocolo: E20240000383 Data de Protocolo: 10/01/2024 CEVS: 353880801-864-000043-1-6 Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: OURILAB DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/CPF: 04.343.198/0007-52 Endereço: Rua DOUTOR WASHINGTON OSORIO DE OLIVEIRA, 704 CENTRO Município: PIRAJU CEP: 18800-058 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO BRANDÃO BORGES CPF: 25493108968 Resp. Técnico: LETICIA ALMASSAN GOMES CPF: 36569499807 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:25.783 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO BRANDÃO BORGES CPF: 25493108968 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:0465 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PIRAJU, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

VANDINÉIA SALVADOR
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRAJU
PIRAJU, Sábado, 17 de maio de 2025

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRAJU:46223699000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Piraju, ou=VideoConferencia, ou=10863136000189, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PIRAJU:46223699000150
Dados: 2025.05.16 16:27:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

Assinado de forma digital por ELISANGELA CHRISTIENNE OLIVEIRA FERREIRA:29884886814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=10863136000189, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ELISANGELA CHRISTIENNE OLIVEIRA FERREIRA:29884886814
Dados: 2025.05.16 16:28:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043